

## **CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX**

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E  
INFRAESTRUTURA (SEMOBI) DO ESPÍRITO SANTO**

**Ref.: RDC nº 001/2020 – SEMOBI**

**CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES – METALVIX**, já devidamente qualificado nos autos do presente procedimento licitatório, vem, muito respeitosamente, por meio de seu representante legal abaixo assinado, apresentar

### **CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da decisão da Ilustríssima Comissão Permanente de Licitação da SEMOBI que declarou a Nota Final das licitantes, pelas razões a seguir expostas.

---

**CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX**

Av. Angélica, 2163 – 9º andar – conj. 97 - Consolação - CEP: 01227-200 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3087-8787 - Fax: (11) 3087-8769 - E-mail: [licitacoes@grupoagis.com.br](mailto:licitacoes@grupoagis.com.br)



## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

### I – BREVE HISTÓRICO

Trata-se de certame promovido pela Secretaria de Mobilidade Urbana do Espírito Santo (SEMOBI) que tem por objetivo a contratação integrada de empresa ou consórcio especializado para a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e fornecimento, fabricação, montagem e implantação da ampliação da quantidade de faixas e da Ciclovía da Vida na Terceira Ponte, entre os municípios de Vitória e Vila Velha, conforme já mencionado no RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela impugnante.

Diante da apresentação de Recurso Administrativo por parte das licitantes OAS Engenharia e Construção S.A., Consórcio PN Ciclovía da Vida e Teixeira Duarte Engenharia e Construções S.A. vem a impugnante, ato contínuo, apresentar suas contrarrazões nos termos aduzidos neste petítório.

### II – DO EQUÍVOCO NO JULGAMENTO DA DURABILIDADE DOS MATERIAS

*Ab initio*, duas licitantes se manifestaram neste aspecto: OAS Engenharia e Construção S.A. e o Consórcio PN Ciclovía da Vida.

Porém, confundem-se esses licitantes, restando infundados seus argumentos.

A licitante OAS Engenharia e Construção S.A. impugna a decisão da Ilustre Comissão que atribuiu a todas as licitantes a mesma nota no quesito “durabilidade”, tendo em vista que a OAS teria apresentando uma durabilidade maior que as demais.

Assim, sustenta que deveria ter sido dada uma gradação mais elevada para ela já que apresentou a durabilidade de 75 (setenta e cinco) anos diferente das demais licitantes que apresentaram a durabilidade de 50 (cinquenta) anos.



AGIS  
CONSTRUTORA  
FERREIRA GUEDES



METALVIX  
ENGENHARIA

## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

Aduz que o termo mínimo de durabilidade seria de 50 (cinquenta) anos ao se utilizar o *aço corten* e que a OAS estaria oferecendo um produto mais durável.

Intenta fundamentar sua argumentação na leitura que fez do Termo de Referência (TR), que, em verdade, serve como excludente de sua própria tese, pois a Comissão atribuiu notas iguais para todas as licitantes, por uma razão simples: todas se utilizam do *aço corten*.

Logo, uma vez adotado o *aço corten* fixou-se corretamente a durabilidade em 50 anos, sendo esta imputação taxativa, de modo que para ocorrer outra gradação, se e somente se optasse por outro material, desde que se respeitasse o mínimo de 50 (cinquenta) anos, o que não foi o caso.

Sendo assim, tal argumento da OAS é descabido, vez que que por ela foi adotado o mesmo material definido no anteprojeto (*aço corten*), com a mesma vida útil definida para a estrutura entabulada em 50 anos, com as devidas manutenções.

O singelo argumento de que deveria ter uma nota maior não procede ao dizer que “no caso do RDCI, a licitante poderá propor outro material, porém prevendo todo o tratamento necessário (pintura, manutenção, etc) para que a nova estrutura tenha, no mínimo, a mesma vida útil prevista no TR”, pois utilizou-se, como já dito alhures, de *aço corten*, não trazendo qualquer inovação tecnológica a amparar seu argumento, inexistindo, portanto, uma proposta diferenciada a amparar uma nova decisão que sustente pontuação superior aos demais concorrentes.

Uma vez adotado o *aço corten* resta fixada a durabilidade em 50 anos!

Corroborar com esse entendimento a posição declinada, em suas razões recursais, pelo Consórcio PN Ciclovia da Vida, que, acertadamente, indica ser necessário desconsiderar a durabilidade de 75 (setenta e cinco) anos proposta pela OAS em razão da **ausência de comprovação de durabilidade** da estrutura apresentada por ela, além do que teria sido apresentado apenas um gráfico de corrosão atmosférica em

## **CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX**

função do tempo, sem comprovar a que tipo de atmosfera a função do gráfico estaria inserida.

A Norma da ABNT – NBR 16.694 – Projeto de pontes rodoviárias de aço e mistas de aço e concreto entrou em vigor em 08.07.2020, ou seja é o “Estado da Arte” atual em termos tecnológicos no Brasil para a construção de pontes em aço, nela especifica-se que Aços estruturais resistentes à corrosão atmosférica, também conhecidos como aços patináveis, são aços que, sob condições adequadas de exposição, apresentam uma taxa de corrosão atmosférica menor do que a observada para os aços estruturais comuns, a ponto de poderem ser utilizados sem qualquer tipo de revestimento protetor e, ainda assim, atingir a vida útil de projeto (VUP) especificada.

Desta forma, por restar alinhada com a norma vigente e com as disposições do edital, a Comissão deve manter a nota atribuída, sem qualquer retoque, desprezando o período de vida útil invocado pela OAS, por falta de amparo para tal.

O Consórcio PN Ciclovia da Vida, por sua vez, além da impugnação ratificada acima, tenta alterar sua nota no quesito durabilidade, igualmente, sem o mínimo respaldo jurídico e prático.

Alega que a Comissão adotou critério contrário ao disposto no item 14.7.3.3. do Edital para atribuir a nota máxima a todas as licitantes que apresentaram prazo superior à 50 (cinquenta) anos.

Para tanto, a Comissão teria se baseado na norma regulamentadora NBR 15575-1 – Edificações Habitacionais – adotando critério de julgamento não considerado na elaboração do certame.

Em decorrência desta escolha, teria alterado as regras impedindo de atribuir maior nota ao Consórcio PN Ciclovia da Vida que, segundo eles, teria apresentado uma proposta diferenciada quanto ao material escolhido para a execução da estrutura.



**AGIS**  
CONSTRUTORA  
FERREIRA GUEDES



## **CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX**

Justifica que os investimentos a ser realizados por um material mais nobre devem ser refletidos na sua pontuação.

No entanto, nenhuma de suas alegações procede.

As normas estão definidas de forma objetiva, com critérios bem claros e isonômicos estando em consonância com os Princípios da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

De tal sorte, os argumentos levantados tanto pela OAS como pelo Consórcio PN Ciclovía da Vida não possuem sustentação, quer seja técnica, quer seja pragmática, vez que todos os licitantes se utilizaram de  *aço corten* , para fins de estudo da estrutura, o que, acertadamente, levou a douta Comissão a atribuir nota idêntica para todos.

O que se viu, de fato, foi a tentativa de aumentar a durabilidade da estrutura em prazo superior aos 50 anos definidos pelo edital para a alternativa em  *aço corten* , o que não se pode admitir, pois aí sim restariam feridas de morte a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório.

Em termos técnicos os argumentos das licitantes não procedem, devendo-se manterem intactas as notas atribuídas, pelas razões expostas acima.

### **III – DA PERIODICIDADE NA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA**

Neste ponto, mais uma vez se insurgem as licitantes OAS e o Consórcio PN Ciclovía da Vida.

Não há muita complexidade em compreender que o quesito visa analisar o interstício mínimo entre uma manutenção e outra, realizadas em sede de procedimentos preventivos, não se referindo ao tempo de durabilidade da estrutura e nem tampouco às atividades rotineiras de análise da estrutura, feitas até mesmo de forma visual, que



**AGIS**  
CONSTRUTORA  
FERREIRA GUEDES



## **CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX**

podem ocorrer em intervalos menores do que a manutenção preventiva obrigatória, quando serão efetivadas medições de espessura, dentre outras atividades técnicas correlatas.

Alega a licitante OAS que as demais concorrentes não apresentaram de forma clara e objetiva o prazo para manutenção das estruturas, informando apenas os períodos das inspeções de rotina ou medições de espessura, sendo tal atitude contrária às informações “exatas e objetivas” apresentadas nos demais itens da Metodologia Executiva, tanto para o prazo do Cronograma, quanto para o prazo de durabilidade.

O ponto de insurgência da OAS se refere à gradação do prazo atribuído pelos licitantes para que a estrutura seja submetida à manutenção de sua estrutura.

Sendo assim, tenta, via reboque na apresentação de outras concorrentes, subir sua nota, o que não é plausível.

Em verdade, confusa é a demonstração do prazo de manutenção apresentado pela impugnada OAS, pelo simples fato de propiciar interpretações diversas, a depender do enfoque que melhor lhe couber.

Explica-se.

Em que pese ter cravado em 5 anos o prazo de manutenção previsto, alega que citou em seu texto outros prazos e que deveria ser considerado o maior deles.

Não é bem assim.

Acertadamente, essa Douta Comissão aferiu, com rigor, o material apresentado, indicando para fins de pontuação os prazos identificados por cada licitante, não sendo diferente para a impugnada OAS, que veio a ser pontuada nos exatos termos de sua proposta, isto é, manutenções a cada 5 anos.



AGIS  
CONSTRUTORA  
FERREIRA GUEDES



## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

Quanto ao Consórcio PN Ciclovia da Vida acertadamente a Comissão licitante atribuiu a nota O (ZERO).

Neste aspecto, o texto avaliado é o seguinte:

Ocorre que, equivocadamente, a Comissão pontuou o Consórcio PN Ciclovia da Vida com a Nota 0 (zero) neste item, por supostamente não ter informado a periodicidade de manutenção da estrutura, apesar da licitante ter apresentado o maior período de manutenção da estrutura, qual seja, **70 (setenta) anos**, conforme trecho da proposta comercial, abaixo transcrito:

Conforme explicado no item anterior será utilizada camada média de zinco utilizada será de 75 micrômetros, proporcionando uma durabilidade de aproximadamente 70 anos até a primeira manutenção.

Neste trecho, observamos que a informação prestada é clara ao dizer que a o período de manutenção será de 70 anos.

Sendo assim, considerando que as notas devem ser calculadas a partir da maior nota obtida por um licitante, ou seja, todas as demais são balizadas pela maior nota atribuída, a Comissão deveria ter calculado as notas com base no Consórcio PN Ciclovia da Vida, que apresentou o maior período de manutenção.

Não é correta a afirmação prestada de que não haverá necessidade de serviços de manutenção durante o período de 70 anos, pois segundo a NBR 5674 da ABNT, de setembro de 1999, "*Manutenção é o conjunto de ações necessárias para que a estrutura metálica, equipamentos e instalações sejam conservados, restaurados ou recolocados em condições de utilização*", ou seja, serão necessárias inspeções periódicas para efetuar manutenções preventivas, como aperto de parafusos, já que a estrutura proposta é galvanizada e toda a estrutura será parafusada, e eventualmente corretiva.

Em verdade tenta reparar uma omissão na elaboração da proposta técnica, vez que não abordara item obrigatório para fins de pontuação e tenta, a qualquer custo, reverter sua nota, utilizando-se de argumento esdrúxulo.

Afinal, não se imagina que uma estrutura seja construída e fique 70 (setenta) anos intacta, sem qualquer necessidade de acompanhamento, ainda mais em ambiente agressivo (salinidade), em total dissonância com os normativos técnicos aplicáveis, que estabelecem interstícios de manutenção na faixa limite de 10 anos (DIN 1076 e NBR 5674/ABNT).



**AGIS**  
CONSTRUTORA  
FERREIRA GUEDES



## **CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX**

Neste tópico, tal como no anterior, não há razões plausíveis para qualquer reparo nas notas atribuídas, devendo ser mantido intacto o resultado já proferido, sem qualquer reforma.

### **IV – DAS INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DO CONSÓRCIO NOVA VIDA**

Neste quesito o recurso da OAS deve ser provido.

Para atendimento ao item B da Proposta Técnica (Capacidade da Equipe Técnica), no que se refere ao profissional designado para atender ao quesito B3 – especialização em obras/reformas de pontes, viadutos e/ou OAE, o Consórcio Nova Vida indicou o Eng Civil Marcelo Barbieri.

Em que pese ser profissional de alto gabarito técnico e renomado no mercado, com a finalidade de atender à objetividade da exigência, não logrou comprovar, nos termos do edital, a totalidade de prazo aferida por essa Douta Comissão.

Tal como pontuado pela OAS, há equívoco na contagem do prazo de duas obras utilizadas para materializar a expectativa de pontuação do Consórcio impugnado.

No primeiro caso, a CAT 2620120009508 – fls. 236, comprova a participação do mencionado profissional na obra por um período de 1.064 dias (01/08/1986 a 30/06/1989) e não pelo prazo de 7.590 dias considerado pela comissão em análise preliminar.

Ocorre que o atestado técnico originário da certidão mencionada acima, identifica, expressamente, o período de execução das OAE, não podendo, *in casu*, valer-se da integralidade do prazo da obra.

Sendo assim, no excerto a seguir é possível compreender o prazo efetivo possível de computo para o profissional em comento:

**CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX**

Av. Angélica, 2163 – 9º andar – conj. 97 - Consolação - CEP: 01227-200 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3087-8787 - Fax: (11) 3087-8769 - E-mail: [licitacoes@grupoagis.com.br](mailto:licitacoes@grupoagis.com.br)





AGIS  
CONSTRUTORA  
FERREIRA GUEDES



METALVIX  
ENGENHARIA

## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

### 3.3 RESUMO GERAL – OBRAS DE ARTE ESPECIAIS



CARACTERÍSTICAS E SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.	TOTAL
Início de obra		01/08/1986
Final da obra		30/06/1989
Extensão total	m	163,14
Largura do Tabuleiro	m	-
Área dos tabuleiros	m <sup>2</sup>	-
Largura da pista de rolamento	m	-

Ainda, caso outra interpretação venha a ter essa comissão quanto ao argumento acima, importante destacar que o profissional não esteja na obra durante a sua íntegra.

É possível verificar na citada CAT (campo informações complementares) que o mesmo teve seu registro no CREA-SP apenas em 22/11/2006, ou seja dias antes do final da obra.

Sendo assim, descabida a utilização de prazo contratual pleno por profissional que: a uma, esteve por dias na obra; e a duas, que teve o escopo segregado com indicação, clara e expressa, de sua efetiva realização, devendo ser revisto o prazo mencionado passando a ser considerada a quantidade de 1.064 dias, na melhor hipótese.

Além do documento acima, também merece reparo, e por conseguinte ser provido o argumento trazido pela OAS, o prazo considerado para o profissional Marcelo Barbieiri quanto às obras de Implementação da Linha 4 do Metrô de São Paulo.

A Douta Comissão, data vênua, houve por considerar 3.480 dias como experiência do profissional, contudo, o engenheiro em comento somente foi designado a atual na obra a partir de 19/03/2012, conforme trecho extraído da própria CAT, juntada nas fls 310:

O registro do profissional no CREA-SP ocorreu em 22/11/2006. . . . .  
Informamos que o profissional faz parte do quadro de Responsabilidade Técnica somente a partir de 19/03/2012, conforme mencionado no Atestado. . . . .  
Existe Termo de Adilvio no Valor de R\$ 25.503.685,15, datado de 14/08/2008. . . . .

**CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX**

Av. Angélica, 2163 – 9º andar – conj. 97 - Consolação - CEP: 01227-200 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3087-8787 - Fax: (11) 3087-8769 - E-mail: [licitacoes@grupoagis.com.br](mailto:licitacoes@grupoagis.com.br)



AGIS  
CONSTRUTORA  
FERREIRA GUEDES



## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

Além da verificação do CREA quanto à permanência do profissional na obra, também a própria Companhia do Metropolitano materializou no atestado técnico essa atuação parcial, que impõe a correção para 621 dias (19/03/2012 a 30/11/2013):

Informamos que os profissionais a seguir relacionados passaram a fazer parte do quadro de responsáveis técnicos somente a partir de 19 de março de 2012:

Profissional	Profissão	Nº do CREA-SP
Curt Hervég	Engenheiro Civil	0600900042
Eduardo Maghidman	Engenheiro Civil	0682383295
Jorge Arnaldo Curi Yazbek	Engenheiro Civil	5061002274
João Lázaro Maldini Júnior	Engenheiro Civil	0601093268
Marcelo Barbieri	Engenheiro Civil	5061823944
Pedro Luiz Giavina-Bianchi	Engenheiro Mecânico	5060565790
Raggi Badra Neto	Engenheiro Civil	0601385766
Wagner Fernando da Silva	Engenheiro Civil	5061088053
Wagner Domíngano Calabrez	Engenheiro Civil	5060946482

De tal sorte restam ratificados os argumentos da OAS em sede recursal quanto aos defeitos apresentados pelo Consórcio Nova Vida, devendo ser acrescidos os pontos levantados, em especial:

- Computo a maior da experiência do eng. Marcelo Barbieri (CAT 2620120009508 – fls. 236), passando de 7590 dias para 1064 dias (01/08/1986 a 30/06/1989).
- Computo a maior da experiência do eng. Marcelo Barbieri (CAT 2620130013479 – fls. 294), passando de 3480 dias para 621 dias (19/03/2012 a 30/11/2013).

### V – IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO DA LICITANTE TEIXEIRA DUARTE – EQUÍVOCO NO COMPUTO DA ESTRUTURA METÁLICA – CAT 17384-CREA/RO

Inicia sua peça recursal, arguindo erro na contagem das toneladas executadas em estrutura metálica, comprovadas pela CAT 17384-CREA/RO.

A licitante TEIXEIRA DUARTE alega que referido atestado comprova 12.000 toneladas em face das 11.623 toneladas consideradas pela Comissão.

### CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

Av. Angélica, 2163 – 9º andar – conj. 97 - Consolação - CEP: 01227-200 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3087-8787 - Fax: (11) 3087-8769 - E-mail: [licitacoes@grupoagis.com.br](mailto:licitacoes@grupoagis.com.br)



AGIS  
CONSTRUTORA  
FERREIRA GUEDES



## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

Não lhe assiste razão.

Com efeito, tal licitante tenta se valer de mero descritivo hipotético do contexto em que a obra se insere (dados gerais):

- Aço em chapa e perfis – 12 000 ton
- Impermeabilização do Tabuleiro – 33 717 m<sup>2</sup>

### Dados Gerais

1. **Contrato de empreitada: «Empreitada da Variante de Alcácer do Sal – Ferroviário do Sado e Viadutos de Acesso»**
2. **Regime da Empreitada: Valor Global com Fundações por Série de Preços**
3. **Objeto do Contrato / Descrição da Obra:**

Contudo, o atestado em tela possui tópico específico em que são descritos qualitativa e quantitativamente “os serviços executados” na obra:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CREA - RO A 009.583
Os serviços executados foram os seguintes:	
Descrição	
1. Dente	

Por óbvio, acertadamente, a Comissão se valeu dos quantitativos indicados no tópico próprio em detrimento do lançamento efetivado à título de “dados gerais”, e nem poderia ser diferente.

Caso a recorrente, conhecedora de suas obras executadas e respectivos acervos, entendesse incorreta a quantidade lançada como serviço executado, **deveria ter**

**CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX**

Av. Angélica, 2163 – 9º andar – conj. 97 - Consolação - CEP: 01227-200 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3087-8787 - Fax: (11) 3087-8769 - E-mail: [licitacoes@grupoagis.com.br](mailto:licitacoes@grupoagis.com.br)



**AGIS**  
CONSTRUTORA  
FERREIRA GUEDES



**METALVIX**  
ENGENHARIA

## **CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX**

procurado o emitente do atestado para a devida correção e não tentar agora “empurrar”, forçosamente, quantitativo não objetivamente aferível em seu atestado.

Agrava a situação o argumento de que a divergência se daria pelo não cômputo de conectores de aço medidos em verba ou unidades.

A própria empresa, quando da elaboração da proposta, não se preocupou em efetivar tal comprovação, deixando a omissão sem qualquer explicativa, nem mesmo uma singela memória de cálculo, ainda que inaceitável pelo ordenamento vigente, seria um indicativo de boa fé em esclarecer a divergência de quantidades.

No entanto, inaceitável a conduta de tentar se beneficiar da própria torpeza, para ver considerado o quantitativo do descritivo da obra em detrimento daquele efetivamente apontado como de serviço executado, devendo ser mantida a quantidade considerada tal como efetivada no relatório proferido para tal fim.

### **VI – IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO DA LICITANTE TEIXEIRA DUARTE – NECESSIDADE DE EXCLUSÃO DO CONSÓRCIO NOVA VIDA DO CERTAME**

Quanto à necessidade de exclusão do CONSÓRCIO NOVA VIDA do certame, argumento levantado pela recorrente, nada há a acrescentar à argumentação – acerca das quais se adere formalmente, e à conclusão apresentada pela TEIXEIRA DUARTE, no sentido de que o CONSÓRCIO NOVA VIDA seja eliminado.

Sobre essa questão reafirmam-se os argumentos recursais do CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES - METALVIX, acrescido do que foi apontado acima no item V dessas Contrarrrazões quando aderimos aos argumentos trazidos pela OAS (peça recursal), conforme já exposto.

**CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX**

Av. Angélica, 2163 – 9º andar – conj. 97 - Consolação - CEP: 01227-200 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3087-8787 - Fax: (11) 3087-8769 - E-mail: [licitacoes@grupoagis.com.br](mailto:licitacoes@grupoagis.com.br)



**AGIS**  
CONSTRUTORA  
FERREIRA GUEDES



## **CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX**

### **VII – IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO DA LICITANTE TEIXEIRA DUARTE – ANULAÇÃO DO CERTAME**

Aqui, a TEIXEIRA DUARTE, tenta trazer argumentos que demonstram total desespero para invalidar o certame, vez que, ao que tudo indica, não logrou utilizar da melhor estratégia para vencer a licitação, cuja modalidade é a combinação de técnica e preço.

Para justificar seu insucesso a impugnada questiona o procedimento seguido pela Comissão de licitação, que em verdade se deu em estrita ordem com o instrumento convocatório.

Ato contínuo, pede a anulação parcial ou integral do certame, o que é descabido, ao menos pelos argumentos encampados na peça ora combatida.

Não há notícias de que a recorrente tenha efetivado impugnação ao edital, sobretudo para questionar o procedimento que veio perfeitamente descrito, desde o início do *iter* percorrido até a fase recursal única para as propostas comerciais e técnicas.

Ademais, a existência de motivos que viessem a alterar a nota técnica ou até mesmo que ensejassem a exclusão do certame de determinada licitante deveriam ter sido suscitados no momento procedimental previsto no Edital, a fim de ver cumprido o rito estabelecido, estando superada esta fase do certame. Mesmo porque inexistente motivo para a anulação do mesmo.

Enfim, o que deve agora ser feito pela Comissão é, respeitosamente, aferir as razões e contrarrazões e proferir um quadro final de notas técnicas e cotejá-lo com os preços ofertados, para assim concluir pelo vencedor do certame, não havendo nenhum vício que enseje a repetição de alguma fase da licitação ou até mesmo sua anulação por completo.

**CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX**

Av. Angélica, 2163 – 9º andar – conj. 97 - Consolação - CEP: 01227-200 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3087-8787 - Fax: (11) 3087-8769 - E-mail: [licitacoes@grupoagis.com.br](mailto:licitacoes@grupoagis.com.br)



AGIS  
CONSTRUTORA  
FERREIRA GUEDES



## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

### VIII – IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO DA LICITANTE TEIXEIRA DUARTE – ARGUMENTOS DECLINADOS NO ANEXO I E QUE NÃO FORAM TRATADOS NA PEÇA PRINCIPAL

Serve o presente tópico para impugnar os frágeis argumentos declinados pelo recorrente, de modo que a defesa será apresentada no mesmo formato da peça combatida para facilitar a compreensão da impugnação.

#### ANÁLISE À PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROPOSTA TÉCNICA DA CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES - METALVIX

##### ➤ CRONOGRAMA (10 pts):

Da análise efetuada ao Cronograma apresentada pelo Consórcio FERREIRA GUEDES – METALVIX, verificamos diversas contradições, bem como precedências inexecutáveis, que não permitem validar o prazo proposto de 32 meses, conforme passamos indicar abaixo:

- ✓ Linha ID 272 – Nova Barreira Central: conclusão no 10º mês;
- ✓ Linha ID 244 - Execução do alargamento: conclusão no 28º mês;

Com esta sequência, executando a nova barreira central antes da execução do alargamento, é fisicamente impossível manter as 4 faixas de circulação obrigatórias no Termo de Referência e Edital.

Trata-se de um descumprimento significativo e determinante do Termo de Referência (cronograma não ADERENTE/INCOERENTE), pelo que será de considerar a não consideração do prazo proposto pelo CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES – METALVIX, por não atendimento claro das exigências do Edital.

A execução antecipada da Nova Barreira Central está alinhada com os estudos de planejamento realizados na fase de elaboração da proposta para permitir a conclusão das obras no prazo de 32 meses, conforme disposto no Cronograma Físico preliminar, uma vez que a implantação dessa nova estrutura aumentará a seção útil do tabuleiro disponível para o tráfego de veículos, e assim possibilitará a reorganização das larguras das faixas de rolamento.

Com isso, de se considerar a manutenção de 04 (quatro) faixas de tráfego abertas ao fluxo de veículos durante a execução dos serviços em períodos diurnos. Em eventuais trechos onde não for possível a manutenção de 04 (quatro) faixas, os serviços serão realizados durante os períodos noturnos autorizados, seguindo a tabela de horários permitidos definida no Termo de Referência:

**CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX**

Av. Angélica, 2163 – 9º andar – conj. 97 - Consolação - CEP: 01227-200 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3087-8787 - Fax: (11) 3087-8769 - E-mail: [licitacoes@grupoagis.com.br](mailto:licitacoes@grupoagis.com.br)



AGIS  
CONSTRUTORA  
FERREIRA GUEDES



## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

- Será permitido o trabalho na ponte durante 24 horas, observado o seguinte:

### Dias úteis:

00:00h as 06:00h - poderá ser mantida somente uma faixa por sentido;

06:01h as 21:00h - deverão ser mantidas duas faixas por sentido;

21:01h as 23:59h - poderá ser mantida somente uma faixa por sentido;

### Sábados:

00:00h as 07:00h - poderá ser mantida somente uma faixa por sentido;

07:01h as 15:00h - deverão ser mantidas duas faixas por sentido;

15:01h as 23:59h - poderá ser mantida somente uma faixa por sentido;

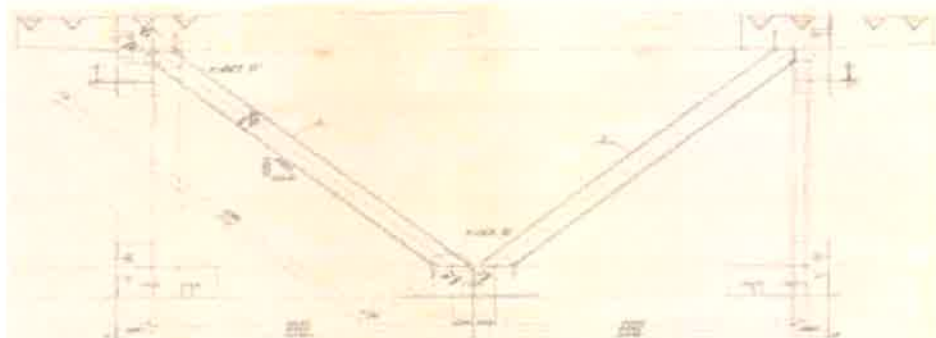
### ➤ RELATÓRIO TÉCNICO (20 pts):

Foi considerado ADEQUADO na avaliação e julgamento pela CPL da SEMOBI, no entanto e após a nossa avaliação existem as situações abaixo identificadas que contrariam essa avaliação e julgamento:

- 7) Apresenta cotas da plataforma suspensa, no qual se pode verificar que a console metálica considerada é mais curta no trecho do caixão metálico, não respeitando assim o esclarecimento n.º 27, prestado pela CPL da SEMOBI, durante a fase de esclarecimentos (situação que pode representar uma reclamação futura do anteprojeto e com custo posterior para erário público):

### **Pergunta 01:**

Conforme projeto original da ponte (*disponível no link <http://bit.ly/3ªPonte>*), a secção dos tramos metálicos da Ponte é um caixão único com 10984 mm de largura, conforme indicado nos desenhos de fabricação da USIMEC, que apresentamos na figura abaixo:



No entanto, o Anteprojeto disponibilizado dos tramos metálicos da ponte (*Anexo IX do Edital*) apresenta uma secção bastante diferente da acima representada, ou seja 2 caixões com cerca de 15 metros de largura, conforme figura abaixo:

## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

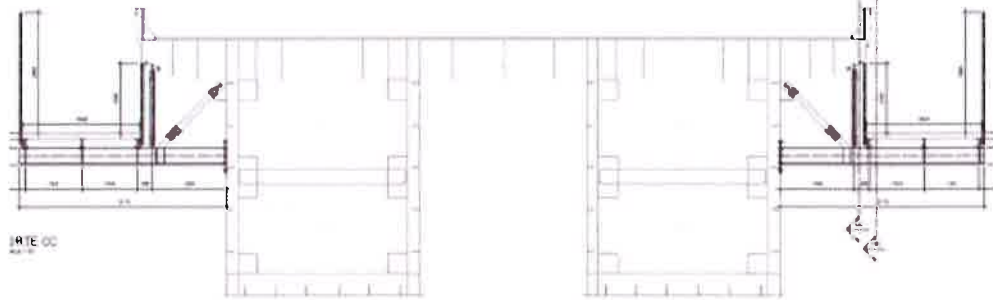
Av. Angélica, 2163 – 9º andar – conj. 97 - Consolação - CEP: 01227-200 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3087-8787 - Fax: (11) 3087-8769 - E-mail: [licitacoes@grupoagis.com.br](mailto:licitacoes@grupoagis.com.br)



AGIS  
CONSTRUTORA  
FERREIRA GUEDES



## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX



Embora indicativo, o comprimento dos consoles no anteprojeto é de 5179 mm, devido a questão acima referida, terá no mínimo um comprimento dos consoles em mais 2000 mm de cada um dos lados da ponte relativamente ao anteprojeto, com implicação direta no peso estimado para estas estruturas.  
Solicitamos confirmação deste nosso entendimento.

### Resposta 01:

Sim, está correto o entendimento.

De acordo com o item 3.6.1. Seleção dos Métodos de Trabalho, tópico dos Serviços de Montagem das Estruturas Metálicas da Metodologia Executiva, destacamos em formato ilustrativo as diversas possibilidades de aplicação das Plataformas Modulares – Sistema de Formas Quick Deck, seja para alteração de largura ou altura, assim como diferentes formatos de fixação.

Sendo assim, a afirmação da TEIXEIRA DUARTE não procede, haja vista que esse sistema modular de plataforma foi pensado para aplicação nos diferentes trechos da Ponte, inclusive caso ocorram alterações de dimensionamento durante o desenvolvimento dos projetos executivos.

O aumento ou diminuição da plataforma de trabalho torna-se facilmente ajustável, ocorrendo através do acréscimo ou da remoção de módulos do sistema.

8) O Relatório Técnico não apresenta soluções, dimensionamento, definição de materiais e quantidades conforme descritos abaixo:

2.1) A solução para o trecho do caixão de concreto;

CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

Av. Angélica, 2163 – 9º andar – conj. 97 - Consolação - CEP: 01227-200 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3087-8787 - Fax: (11) 3087-8769 - E-mail: [licitacoes@grupoagis.com.br](mailto:licitacoes@grupoagis.com.br)



## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

---

A solução proposta para o trecho do caixão de concreto encontra-se apresentada no item 3.1.2. Caracterização do Projeto, item 3.4. Periodicidade na Manutenção da Estrutura e item 3.5. Resistência dos Materiais Empregados da Metodologia Executiva, correspondendo de forma sintética a utilização de estrutura metálica, lajes *steek deck* com piso de concreto e fechamentos laterais indevassáveis com gradil em tela de chapa expandida galvanizada.

O dimensionamento das estruturas e a lista de quantidades serão apresentados na fase de elaboração do projeto executivo, objeto do escopo contratual.

### 2.2) A solução para o trecho do caixão metálico;

A solução proposta para o trecho do caixão metálico encontra-se apresentada no item 3.1.2. Caracterização do Projeto, item 3.4. Periodicidade na Manutenção da Estrutura e item 3.5. Resistência dos Materiais Empregados da Metodologia Executiva, correspondendo de forma sintética a utilização de estrutura metálica, lajes *steek deck* com piso de concreto e fechamentos laterais indevassáveis com gradil em tela de chapa expandida galvanizada.

O dimensionamento das estruturas e a lista de quantidades serão apresentados na fase de elaboração do projeto executivo, objeto do escopo contratual.

### 2.3) A solução para os mirantes no trecho central;

A solução proposta para os mirantes no trecho central encontra-se apresentada no item 3.1.2. Caracterização do Projeto, item 3.4. Periodicidade na Manutenção da Estrutura e item 3.5. Resistência dos Materiais Empregados da Metodologia Executiva, correspondendo de forma sintética a utilização de estrutura metálica, lajes *steek deck* com piso de concreto e fechamentos laterais indevassáveis com gradil em tela de chapa expandida galvanizada.

## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

---

O dimensionamento das estruturas e a lista de quantidades serão apresentados na fase de elaboração do projeto executivo, objeto do escopo contratual.

2.4) No tramo em grelha, com vigas protendidas de concreto, apenas foi apresentado o método de montagem da solução, no entanto está omissa a solução propriamente dita neste tramo, como, por exemplo, o seu dimensionamento, definição do tipo de perfis, fixações, tabela de materiais, bem com quantidades estimadas;

A solução proposta para o tramo em grelha, com vigas protendidas de concreto encontra-se apresentada no item 3.1.2. Caracterização do Projeto, item 3.4. Periodicidade na Manutenção da Estrutura e item 3.5. Resistência dos Materiais Empregados da Metodologia Executiva, correspondendo de forma sintética a utilização de estrutura metálica, lajes *steek deck* com piso de concreto e fechamentos laterais indevassáveis com gradil em tela de chapa expandida galvanizada.

O dimensionamento das estruturas e a lista de quantidades serão apresentados na fase de elaboração do projeto executivo, objeto do escopo contratual.

2.5) Verifica-se que não houve sequer uma avaliação da solução estrutural;

No item 3.2. Descrição do Escopo de Serviços da Metodologia Executiva declaramos que todos os estudos de planejamento foram elaborados após a realização de avaliação de toda a documentação fornecida no Edital de Licitação e seus Anexos, a saber:

***“Além disso, destacamos a análise técnica realizada na documentação fornecida pela SEMOBI referente aos projetos executivos da ponte existente elaborados pela Figueiredo Ferraz, estudo de alargamento da 3ª Ponte elaborado pela RMG Engenharia e o relatório do Plano de Inspeção e Monitorização das Estruturas da***



**AGIS**  
CONSTRUTORA  
FERREIRA GUEDES



## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

3ª Ponte fornecido pela ARSP – Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo”.

2.6) A metodologia executiva de montagem não contemplou a instalação dos grampos do projeto, locados no eixo da viga protendida interna. Seria necessário esclarecer como essa etapa será executada sem a interdição do tráfego em duas pistas. A metodologia executiva de montagem apresentada para o trecho de vigas protendidas contemplou apenas a montagem nos trechos sobre os pilares, ignorando a montagem nos vãos:

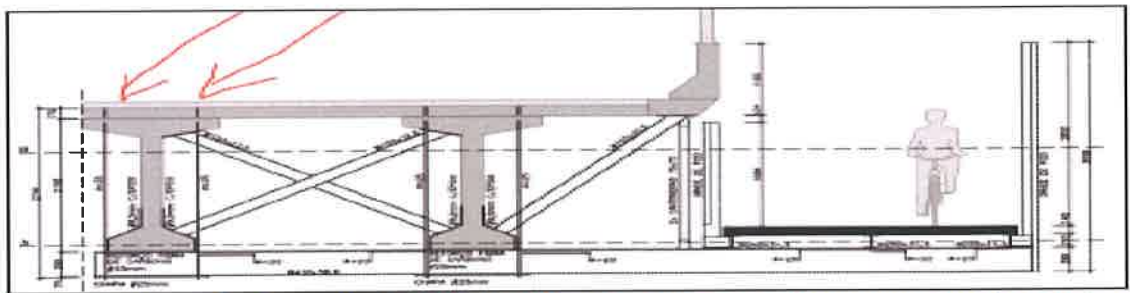
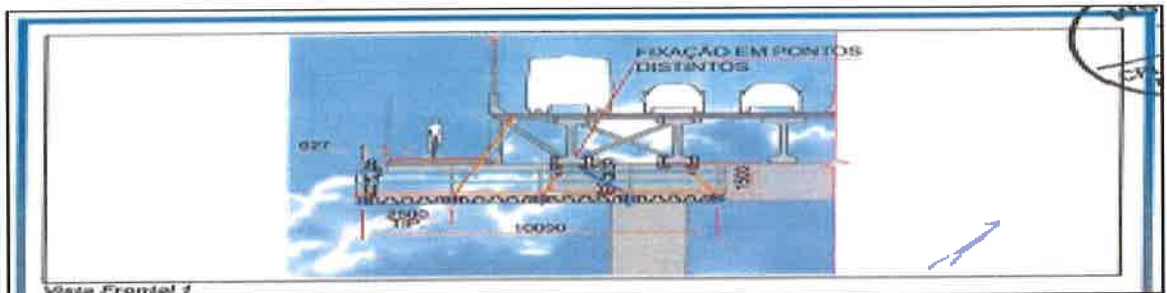
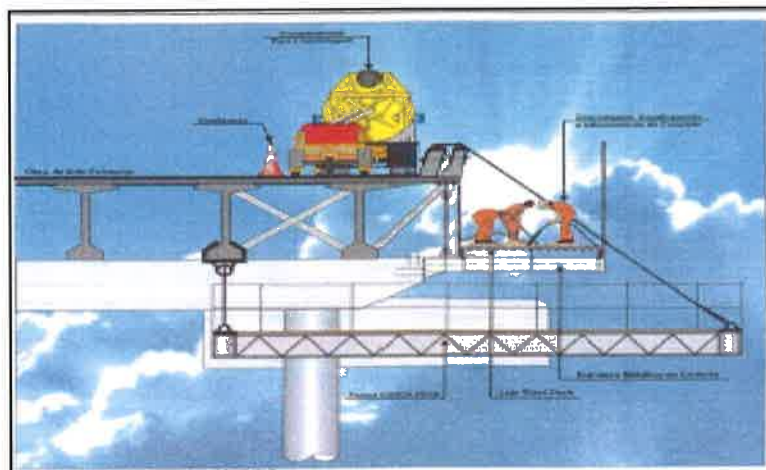


Imagem retirada do anteprojeto do edital (projeto utilizado para orçamento da Ferreira Guedes)



Solução de montagem Ferreira Guedes, desconsiderando a instalação dos tirantes na viga interna



Solução de montagem apresentada na documentação Técnica da Ferreira Guedes

### CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

Av. Angélica, 2163 – 9º andar – conj. 97 - Consolação - CEP: 01227-200 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3087-8787 - Fax: (11) 3087-8769 - E-mail: [licitacoes@grupoagis.com.br](mailto:licitacoes@grupoagis.com.br)

## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

As ilustrações apresentadas na Metodologia Executiva sintetizaram os procedimentos definidos para os principais trechos da Ponte, conforme estudo técnico realizado na fase de proposta, com o intuito de demonstrar a exequibilidade do plano de execução estabelecido.

Dessa forma, não foram apresentados em formato ilustrativo, os detalhes executivos de itens específicos, como, por exemplo, a instalação dos grampos no trecho de grelha com vigas protendidas de concreto, entre outros, que se encontram apresentados em formato de texto.

De acordo com o item 3.6.4. Sistemática de Execução dos Serviços – Plano de Ataque, ressaltamos que todos os serviços que possam ter influência direta na interdição de pistas de rolamento da Ponte, somente serão executados em períodos noturnos. Sendo assim, a instalação dos grampos deverá acontecer nesses períodos noturnos.

**2.7) Metodologia de montagem dos mirantes: a metodologia executiva não apresentou solução para a montagem dos mirantes, apenas demonstrando a dificuldade dessa operação.**

A metodologia proposta para a execução dos Mirantes está apresentada em 02 (dois) itens específicos na Metodologia Executiva, a saber:

- Item 3.6.1. Seleção dos Métodos de Trabalho, tópico Montagem dos Mirantes;
- Item 3.6.5. Abordagem das Possíveis Soluções, tópico Instalação dos Mirantes.

**2.8) Não foi apresentado qualquer quantitativo de peso da estrutura metálica.**

A lista de quantidades e a definição de peso da estrutura metálica serão apresentadas na fase de elaboração do projeto executivo, objeto do escopo contratual.

**2.9) Não foi indicado no relatório qual o tipo de concreto que foi previsto nos diversos elementos geométricos;**

## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

O concreto será definido no projeto estrutural, na fase de elaboração do projeto executivo, objeto do escopo contratual. As características e a durabilidade consideradas para o concreto encontram-se apresentadas no item 3.5.2. Estruturas de Concreto – Ciclovia e Ponte.

### ➤ ITENS B.3 E C.1

Conforme apresentado na planilha da CPL da SEMOBI, o CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES - METALVIX apresenta 1.844ton no item “C.1 - Certidão de Acervo Técnico de Fornecimento e Montagem de Estruturas Metálicas”:

Item	T. DUARTE	OAS	PN CICLOVIA	NOVA VIDA	F. GUEDES	Apuração	Item	T. DUARTE	OAS	PN CICLOVIA	NOVA VIDA	F. GUEDES	Pont. Máx.
B1	8078	1453	0	2924	181	8078	B1	1	0,179871255	0	0,361970785	0,022406536	4
							Pontuação	4	0,719485021	0	1,447883139	0,089626145	
B2	9879	5310	2287	9276	7591	9879	B2	1	0,537503796	0,231501164	0,938961433	0,768397611	8
							Pontuação	8	4,300030367	1,852009313	7,511691467	6,147180889	
B3	10589	1290	7860	12835	20724	20724	B3	0,510953484	0,062246671	0,379270411	0,619330245	1	8
							Pontuação	4,087627871	0,497873364	3,034163289	4,854641961	8	
C1 (T)	11623	5370	2130	11794	1844	11794	C1	0,985501102	0,455316263	0,180600305	1	0,156350687	7
							Pontuação	6,898507716	3,187213838	1,264202137	7	1,094454808	
C2 (M)	47	32,82	26,7	47,5	33	47,5	C2	0,989473684	0,690947368	0,562105263	1	0,694736842	7
							Pontuação	6,926315789	4,836631579	3,934736842	7	4,863157895	
ISO	3	3	3	0	3		C3	6	6	6	0	6	6
PONTUAÇÃO (ITENS B1, B2, B3, C1 E C2)								35,91	19,54	16,09	27,91	26,19	
PONTUAÇÃO METODOLOGIA EXECUTIVA								57,27	50,5	44,73	54	51,5	
TOTAL								93,182	70,041	60,315	81,914	77,694	

Conforme constatado acima, no item “C.1 - Certidão de Acervo Técnico de Fornecimento e Montagem de Estruturas Metálicas” não foi atingido o valor mínimo de 2.000ton conforme exigência clara do Termo de Referência e Edital:

11.6.2.1. Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra, com um mínimo de 2.000t (duas mil toneladas), referente a fornecimento e montagem de estrutura metálica:

Dessa situação acima verificada pelo não atendimento do item 11.6.2.1 do Edital, deverá ser desclassificado o Consórcio o CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES – METALVIX.

Ardilosamente, a licitante TEIXEIRA DUARTE tenta induzir em erro a Comissão ao afirmar que o CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES - METALVIX não logrou apresentar atestado que comprovasse 2.000 toneladas, esquecendo-se (por óbvio que não o foi) de escrever que para a fase de habilitação tal quantitativo deveria ser atingido pelo somatório de até dois atestados, conforme seguinte excerto:

## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

11.6.2.5. A comprovação será feita por meio de apresentação de até 2 (dois) Atestados ou Certidão de Acervo Técnico para o item 11.6.2.1 e de 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico para cada um dos demais itens (11.6.2.2, 11.6.2.3 e 11.6.2.4), todos certificados pelo CREA, devidamente assinados e carimbados pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

Porém, como prova cabal da tentativa desesperada de eliminar o CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES - METALVIX do certame confunde os critérios de pontuação da proposta técnica, para o qual restou possível a apresentação de apenas um atestado, com aqueles para a habilitação em fase preliminar, já superada.

Para finalizar, verifica-se que o parágrafo abaixo redigido pela TEIXEIRA DUARTE é desprovido de qualquer argumentação lógica, com frases desconexas e sem valor jurídico, conforme seguinte excerto:

*Verifica-se que em alguns casos o objeto do contrato referente aos Atestados apresentados não é aplicável/compatível ao item em análise e que a grande maioria dos Atestados apresentados pelo Consorcio FERREIRA GUEDES - METALVIX são em Consórcios, sendo que deverá revista a quantificação e Solicita ainda a revisão da pontuação do item "B.3 – Especialização em Obras/Reformas de Pontes, Viadutos e/ou OAE".*

Percebe-se claramente que se trata de pontuação genérica, retórica, com evidente intenção de levantar um argumento dissociado da verdade, motivo pelo qual resta o mesmo impugnado em todos os seus termos.

Portanto, a alegação da TEIXEIRA DUARTE de ausência de informações quanto a qualquer questão técnica e de dados é totalmente improcedente no presente certame por parte do CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES – METALVIX, por todos os motivos expostos acima.

## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

### IX - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- O afastamento das alegações das licitantes OAS Engenharia e do Consórcio PN Ciclovia da Vida para manter a validade do certame em relação ao JULGAMENTO DA DURABILIDADE DOS MATERIAS exarado corretamente pela Ilustre Comissão.
- O reconhecimento da adoção de todos os critérios exigidos no Edital na proposta do CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES – METALVIX por todos os argumentos trazidos.
- O ajuste na Nota Técnica do Consórcio Nova Vida em face dos argumentos transcritos no item IV das presentes contrarrazões;
- A manutenção do quantitativo verificado pela comissão, no que se refere ao compute de estrutura metálica, nos termos do item V das presentes contrarrazões;
- A manutenção DO JULGAMENTO QUANTO À PERIODICIDADE NA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, afastando os argumentos incabíveis das licitantes OAS Engenharia e Consórcio PN Ciclovia da Vida, com a manutenção das notas atribuídas, conforme exposto no item III das presentes contrarrazões.
- Acerca do item VI/VII/VIII, em resposta ao Anexo I da licitante Teixeira Duarte Engenharia, requer-se a permanência da PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROPOSTA TÉCNICA DA CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES – METALVIX pela presença de todas as informações corretamente prestadas pela empresa durante o certame e pela lisura e transparência na atuação do Consórcio, de modo a cumprir integralmente todas as determinações exigidas no Edital.



## CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES-METALVIX

---

No mais, ratificam-se todos os argumentos e pedidos já trazidos no Recurso Administrativo interposto por esta licitante a fim de declarar o **CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES – METALVIX vencedor desta Licitação, que restam complementados por tudo que se expôs na presente peça.**

São Paulo, 01 de setembro de 2020.



---

**André Antunes da Silva** - Procurador  
RG nº 19.843.608-7 SSP/SP  
CPF nº 148.442.298-85